



Juízo de Direito - 9ª Vara Cível da Capital

Av. Juca Sampaio - 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 82 4009-3515, Maceió-AL - E-mail: vcivel9@tjal.jus.br

URGENTE

Autos n.º: 0700196-65.2018.8.02.0001

Ação: Mandado de Segurança

Impetrante: Conexão Serviços de Terceirização Ltda. - Epp

Impetrado: Companhia Docas do Rio Grande do Norte-CODERN - Administração do Porto de Maceió - Apmc/codern

Mandado n.º: 001.2018/001019-1

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA COM LIMINAR

O Doutor Gilvan de Santana Oliveira, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Capital, da Comarca de Maceió, na forma da lei, etc.

MANDA o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça a quem este for distribuído que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A NOTIFICAÇÃO DO IMPETRADO** para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que achar necessárias, nos termos do Art. 7.º, inciso I, da Lei n.º 1.533/51. Na mesma ocasião, **PROCEDA A NOTIFICAÇÃO DO IMPETRADO** para cumprimento da liminar, na forma a seguir transcrita, conforme decisão prolatada, cuja senha para conhecimento do inteiro teor da presente ação no sítio do TJ/AL segue em anexo, como parte integrante deste.

DECISÃO: "(...) Diante do exposto **CONCEDO A LIMINAR DE SEGURANÇA**, para determinar a suspensão da licitação pública o Pregão Presencial de n.º 011/2017, originário da Administração do Porto de Maceió, dada a presença inquestionável do fumus boni iuris e do periculum in mora, conforme amplamente mencionado acima, determinando que a Autoridade Coatora proceda com a correção de todos os erros apresentados nessa peça do mandamus, em respeito aos Princípios da Legalidade, da Isonomia, da Impessoalidade, da Publicidade e da Proibidade Administrativa, bem como analisar os pontos da impugnação apresentada pelo impetrante. Notifique a (s) autoridade (s) coatora (s), no prazo de 10 (dez) dias, as informações que entender necessárias s, (art. 7.º, I, Lei 12.016/09). Que a autoridade coatora, observe os mandamentos da lei 5.450/2005. Notifique o Representante do Ministério Público. Maceió, 04 de janeiro de 2018". Gilvan de Santana Oliveira - Juiz de Direito.

Destinatário:

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC/CODERN, CNPJ 34.040.345/0003-52, Rua Sá e Albuquerque, s/n, Jaraguá, CEP 57022-180, Maceió - AL, através do servidor pregoeiro CLÁUDIO ANTÔNIO CORREIA DA SILVA – autoridade coatora.

Eu, Ana Flávia Carvalho Leite Lima, o digitei, e eu, _____, Hamilton Lessa Lôbo Filho, Chefe de Cartório Substituto, o conferi e subscrevi. Maceió, 04 de janeiro de 2018.

Gilvan de Santana Oliveira
Juiz de Direito

acesse os autos através do site www.tjal.jus.br com a seguinte senha do processo: 



Handwritten notes and signatures:
 Recebido
 AM-05.01.18
 MS-03-304
 [Signature]